

BOLETIM ADVOCEF

REVISANDO O JURIDIQUÊS

O jargão dos advogados, os prós, os contras, as pérolas



ADVOCEF
Juristantum

Reforma processual – Lei nº 11.187/2005: a excepcionalidade do agravo de instrumento em atendimento à Emenda Constitucional nº 45
Leandro Cauduro Souza

MOBILIZAÇÃO CONTINUA **3**

Advogados seguem negociando suas reivindicações específicas

HONORÁRIOS EM ACORDOS **5**

Altair Rodrigues de Paula esclarece dúvidas sobre o acordo de 2001

A proposta até aqui discutida pouco altera a dura realidade experimentada por advogados que, por ausência de perspectivas de crescimento real, acabam por fazer da atividade na CAIXA um mero período de passagem

Negociar é preciso

Estas últimas semanas foram de intensa movimentação dos integrantes das carreiras profissionais, com fortes repercussões entre os advogados da CAIXA.

Após um longo e incompreensível vácuo temporal, a Empresa trouxe uma proposta de "unificação" das carreiras profissionais, em busca do acertamento das graves distorções existentes entre os Planos de Cargos de 89 e 98.

Embutida inicialmente nas negociações coletivas deste ano, a proposta chegou aos seus destinatários de tal forma engessada e insatisfatória que acabou por gerar um generalizado sentimento de repulsa da categoria.

Repulsa que teve origem numa prévia - e agora se vê que apenas aparente - oitiva das entidades representativas dos profissionais, quando foram traçados alguns balizadores preliminares, que acabaram por se tornar definitivos quando da final apresentação aos empregados.

Repulsa que se agravou com o insólito e inesperado "fechamento" da proposta, após alguns renitentes movimentos desenhados pela Empresa, prenunciando a existência de margem para negociação das premissas inicialmente lançadas.

A proposição, na essência, frustra enormemente as expectativas de parcela considerável dos quadros a quem se dirige.

Isto porque a proposta até aqui discutida pouco altera a dura realidade experimen-

tada por advogados que, por ausência de perspectivas de crescimento real, acabam por fazer da atividade na CAIXA um mero período de passagem, em direção a outras carreiras mais atrativas.

Não obstante a frustração geral, a categoria - uma vez mais e na esteira de uma longa história - demonstrou responsabilidade profissional e sensatez, ao rejeitar a realização de greve específica da categoria, apontando o caminho da negociação, apesar de tudo.

E isso não significa omissão pela luta ou aceitação tácita do quadro posto, mas um movimento que, fulcrado na maturidade e no propósito de avançar, assinala que o melhor caminho para a superação é a prática contínua e firme da negociação.

Negociar como antônimo de submissão de uma parte aos anseios da outra. Negociar como sinônimo de manifestação de grandeza, transparência mútua e, sobretudo, de vontade verdadeira de superar barreiras, com criatividade e franqueza de propósitos.

Esse o único caminho possível, cujo aprendizado e aprimoramento por certo conduzirá a um porto seguro.

Mas há que se desviar dos vendavais no percurso, pois navio adernado perde a carga e sem ela a viagem deixa de fazer sentido.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Sílvio do Lago Padilha (REJUR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Rest Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Gustavo Adolfo Maia Júnior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | **JURIR/AJ:** João Batista Barbosa Arruda; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Gustavo Adolfo Maia Júnior; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculano; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Faustino Lima; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **DIJUR/GERID:** Edson Pereira da Silva; **GEAJU:** Elisia Souza Xavier; **GETEN:** Eduardo Pereira Bromonschenkel; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Betttes; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NT:** Carolina Bastos Lima; **REJUR/NH:** Aline de Lima Riccardi; **REJUR/PF:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/RP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia).

CONSELHO FISCAL | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiânia) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Almeida | **Periodicidade:** mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-100 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocéf@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thaís Bender.

www.advocéf.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocéf é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Mobilização continua

Negociação salarial dos advogados segue através da FENADV

O acordo 2006/2007 dos bancários já foi assinado (em 26 de outubro), mas os advogados permanecem mobilizados enquanto a CAIXA não atender suas reivindicações específicas. Em assembléia convocada pela FENADV, em 10 de novembro, a maioria dos votantes decidiu não paralisar as atividades jurídicas no momento (414 contra 240) e atribuir caráter permanente à Assembléia enquanto perdurarem as negociações (438 contra 218). A ADVOCEF encaminha suas reivindicações também através da FENADV, representante sindical dos advogados, mas a CAIXA não reconhece a intermediação.

A última reunião em que foram tratados assuntos da categoria ocorreu em 10 de novembro, em Brasília, com a participação da CAIXA e entidades sindicais. A CAIXA se comprometeu a responder aos questionamentos dos advogados em 13 de novembro, mas até o fechamento desta edição não tinha se pronunciado.

O que pode acontecer

O diretor da Região Centro-Oeste da ADVOCEF de Brasília, Gustavo Adolfo Maia Junior, participou do encontro e avaliou o posicionamento da CAIXA nos diversos itens:

- Possibilidade maior de concessão: promoção entre níveis para os promovíveis; estabelecimento de novo marco para preenchimento dos requisitos de promoção, imediatamente anterior à data da implantação do PCS Unificado.

- Possibilidade pequena de concessão: especificação restritiva das demandas a renunciar; reajuste da tabela salarial do PCS Unificado.

- Possibilidade maior de negação: opção entre jornadas. Motivo: a atual política da CAIXA contempla jornada de 8h para as carreiras profissionais.

- Negativa imediata: desvinculação entre o PCS Unificado e o Novo Plano FUNCEF. A justificativa é o elevado custo decorrente da migração dos empregados ainda vinculados a planos com benefícios definidos, por causa das diferentes estruturas remuneratórias do PCS 98 e a nova tabela.



Votação de propostas no XII Congresso da ADVOCEF, em Belém

Informa Gustavo Junior que a CAIXA pretende manter a promoção bianual por antigüidade e também as promoções anuais por merecimento aos habilitados. Em nova reunião, marcada para 29 de novembro, serão definidos os critérios da avaliação, juntamente com os das demais carreiras da CAIXA.

Manutenção das ações

A CAIXA exige a retirada das ações trabalhistas como condição para implementar a nova tabela. Os advogados querem ter o direito de manter as ações sobre jornada de trabalho (6 horas). "A nova tabela não resolve o problema da jornada, por isso não há motivos para discutir a retirada dessas ações", disse

Plínio Pavão, coordenador da Comissão Executiva dos Empregados da CAIXA.

A entidade encaminhou reivindicação de compensação financeira para quem retirar a ação. Foram apresentadas também propostas de correção da tabela com os reajustes salariais de 2004 e 2005 e a não vinculação à adesão ao Novo Plano da FUNCEF.

A proposta da CAIXA de criação da nova tabela para unificação da carreira profissional, detalhada em reunião de 17 de outubro, foi rejeitada pela categoria. Em consulta feita pela ADVOCEF em 18 de outubro, 428 advogados (70,28% dos votantes) se manifestaram contrários à proposta, enquanto 181 (29,72%) a aprovaram. Do total de 915 advogados consultados, 306 (33,44%) se abstiveram de votar.

Avaliação

Confira as chances de aprovação das principais propostas:

Possibilidade maior	Possibilidade pequena	Pouco provável	Improvável
Promoção entre níveis	Restringir ações a renunciar	Opção de jornada	Desvincular adesão ao Novo Plano
Novo prazo para requisitos	Reajuste da tabela salarial		

HISTÓRIA

Desde a máquina de escrever

Rogério Bacchi (*)
Hoje a informática faz parte do dia-a-dia. Mas nem sempre foi assim

Nos idos de 1982, quando fui admitido na CAIXA, usava-se máquina de escrever elétrica IBM sem corretivo. Era o máximo! Podia-se trocar as esferas, mudando-se a fonte de impressão. Assim, num único documento, dava para ver o texto em uma fonte e a citação em outra. Na época, o computador era um monstro que somente grandes empresas podiam ter. Enormes e caros, necessitavam de ambientes especiais - os CPDs (Centros de Processamento de Dados).

Em 1985, participei da equipe que desenvolveu o Sistema DETEN de Processamento de Dados, que iniciou a transição do sistema de fichas datilografadas para um sistema informatizado. Era trabalho, rodava em computadores da Datamec, tratava apenas os processos de recuperação de créditos e não agradou aos usuários, que tinham que anotar manualmente nas fichas.

Com os empregados do BNH (Banco Nacional da Habitação), em 1986, veio o primeiro microcomputador para o Jurídico de Porto Alegre, um IBM-PC XT, com 640 Kbytes de memória Ram, HD de 10 Mbytes e um programa chamado OpenAcess, que tinha editor de textos, planilha e banco de dados.

Até meados de 1992, havia apenas dois microcomputadores no Jurídico de Porto Alegre: um operado pelo colega Marcelo Grolli e outro por mim. Nosso trabalho era basicamente digitar os modelos que nos eram encaminhados pelos

advogados e imprimir as petições. Programa utilizado: Carta Certa 3, para DOS.

Planejando o SIJUR

Estudantes de Direito e autodidatas em programação, eu e Marcelo (que tinha micro em casa) começamos a planejar um sistema para emitir os relatórios



semestrais ao DETEN. Trabalhamos durante meses, nas horas de folga durante e fora do expediente. Sistema pronto e aprovado pela gerência, passamos a emitir o relatório dos processos encaminhado à Matriz. O Sistema Jurir, desenvolvido na linguagem Dialog III (um clone do Dbase III, em português), chegou a ser exportado para outras unidades.

Em 1992, já advogado da CAIXA, participei de um GT em Brasília para a

informatização dos Jurídicos. O grupo logo se definiu por uma solução local (e não da Datamec), implementando-se redes de computadores nos Jurídicos, que futuramente seriam conectadas nacionalmente - o que só foi tecnologicamente exequível em torno de 1997.

Foram enviadas mensagens telex aos Jurídicos, pedindo sugestões. Logo se viu que dificilmente haveria no mercado um produto adequado às nossas necessidades. Em evento ocorrido em São Paulo, em novembro de 1992, montou-se a estrutura inicial do SIJUR, agregando os módulos de tratamento dos feitos diversos do Rio Grande do Sul, o de recuperação de crédito de Pernambuco e o de tratamento de procedimentos administrativos do Paraná.

Alguns meses depois, o teste aconteceu no JURIR/Porto Alegre, que obteve emprestado o programa de redes Novell 2.2 que seria instalado na área de RH de Mato Grosso do Sul (a licitação para compra de computadores estava atrasada). A rede iniciou com o servidor e três estações, sendo o SIJUR aprovado e instalado em todas as unidades jurídicas.

Assim iniciou a informatização dos Jurídicos, conforme a conhecemos hoje. Pouco a pouco a rede foi crescendo e se interligando, vencendo resistências e quebrando paradigmas. Hoje temos uma das maiores redes corporativas do mundo.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS

NOTAS

Ranking

O Brasil é o sétimo entre os países americanos que mais acessam o Judiciário pela Internet. Segundo pesquisa do Ceja (Centro de Estudos de Justiça das Américas), o país obteve nota 45,8 na avaliação das informações oferecidas pelos tribunais de Justiça e ministérios públicos. Em primeiro lugar ficaram os Estados Unidos, com nota 80,7. (Fonte: Espaço Vital)

Projeto 5828

Até o final de 2006 o plenário da Câmara dos Deputados deve aprovar o Projeto de Lei 5.828/2001, que regulamenta o processo eletrônico e a certificação digital. "Teremos a palavra final da virtualização do processo", comemora o secretário de tecnologia da informação do STF, Paulo Pinto. (Fonte: Consultor Jurídico)



Advogado digital

O número crescente de ações judiciais envolvendo crimes virtuais faz surgir o advogado digital. Ele atua em processos de fraudes on-line e em causas de pirataria de software. Também presta consultoria para proteção de marcas, sites e imagens. Segundo um consultor, a pouca oferta de profissionais com esse perfil valoriza sua remuneração em 30% a 50% em relação aos colegas. Universidades como a PUC/RJ e a FMU/SP incluíram o direito digital como disciplina nos currículos. (Fonte: Valor Econômico)

Honorários em acordos

ADVOCEF quer divulgar o acordo assinado com a CAIXA em 2001

O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, vai encaminhar à Diretoria da CAIXA expediente para esclarecer as dúvidas que persistem sobre os honorários dos advogados da Empresa, nos acordos realizados. A idéia é empreender um trabalho institucional, coordenado pelos advogados junto às áreas técnicas, para divulgar os termos do acordo judicial assinado com a categoria em 2001 (veja no box) e as regras estabelecidas pela própria empregadora no Manual Normativo AE 061 09, item 3.

Na época, para resolver o litígio, a categoria chegou a abrir mão de muitos de seus direitos, dispensando honorários em diversos casos e reduzindo o percentual cobrado para 5%, quando o artigo 20 do CPC fixa o número entre 10% e 20%.

O presidente da ADVOCEF ressalta que os honorários referentes aos acordos, recuperações, adjudicações e arrematações são devidos pela CAIXA, e não pela parte adversa. Esta só é responsável pelos valores quando a decisão judicial transita em julgado. "Antes desta fase processual não há que se falar em honorários advocatícios devidos pela parte adversa", frisa Altair. Ele observa que a CAIXA, se quer ressarcimento, deve incluir as despesas de honorários no valor acordado com a parte, da mesma forma como acrescenta juros de

mora, multas ou outros acessórios. (Leia o artigo assinado pelo presidente na pág. 6)

Altair: acabar com todas as dúvidas



As cláusulas

Confira algumas cláusulas sobre honorários do acordo que tramitou junto à 8ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos 08.001023/1999.

"7. A RECLAMADA obriga-se, a partir desta data, a promover a cobrança e o repasse à RECLAMANTE de honorários advocatícios em processos judiciais ajuizados ou acompanhados por seus Advogados empregados, nos seguintes percentuais:

7.1. O percentual de 5% (cinco por cento) em qualquer ação judicial ajuizada e/ou acompanhada por Advogado empregado da RECLAMADA, inclusive ações de conhecimento mesmo sem decisão passada em julgado, a incidir sobre o valor da recuperação ou do acordo quando esse for efetivação, exceto:

7.1.1. Nos casos de adjudicações e arrematações pelo credor hipotecário, o valor dos honorários de sucumbência a ser pago aos Advogados empregados da RECLAMADA será de 3,5% sobre o valor obtido com a venda do imóvel a terceiros, ocorrendo o depósito à vista, na data da alienação;

7.1.2. Honorários em Execuções Fiscais - FGTS: quarta parte (1/4) do valor global dos encargos, a ser pago na época e na forma da recuperação;

7.1.3. A RECLAMADA poderá dispensar honorários advocatícios, em caso de acordo, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Execuções relativas a contratos habitacionais contraídos por mutuários com renda familiar de até três salários mínimos;

7.1.3.2. Execuções relativas a contratos de financiamento para produção de habitação popular, com recursos do FGTS, destinados a famílias de baixa renda, desde que, cumulativamente: a) a avaliação do imóvel seja inferior ao valor da dívida, deduzidos os encargos da mora e a multa contratual; e, b) os encargos da mora e a multa contratual sejam dispensados pela reclamada.

7.2. Em todos os processos em que os honorários de sucumbência sejam fixados judicialmente, o devido será aquele fixado na decisão passada em julgado, a incidir sobre o valor efetivamente recuperado."

Honorários advocatícios em acordo judicial – responsabilidade da CEF

Altair Rodrigues de Paula (*)

Visando apagar arestas e até pacificar entendimento a respeito do acordo firmado entre a CEF e a categoria, nos autos 08.001023/1999, quanto à incidência e cobrança de honorários em acordos judiciais, fazem-se necessários alguns esclarecimentos.

Inicialmente, destaca-se que no referido acordo a categoria abriu mão de muitos de seus direitos, inclusive isentando e/ou reduzindo os seus honorários a 5% e ainda os vinculando ao valor do acordo realizado pela CEF com o mutuário ou ao valor da recuperação.

A título de exemplo. Em um acordo ou recuperação de R\$ 500.000,00 a aplicação do percentual constante do acordo judicial e dos normativos da CEF referente aos honorários (5%) totaliza a importância de R\$ 25.000,00. No entanto, se o valor do acordo ou da recuperação for reduzido para R\$ 50.000,00, utilizando-se a mesma sistemática o valor dos honorários será de apenas R\$ 2.500,00.

Logicamente, se a CEF reduziu o seu crédito ao menor valor possível, também reduziu os honorários de seus advogados na mesma proporção.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que os honorários referentes aos acordos e ou recuperação de créditos são devidos pela CEF e não pela parte adversa. Em face disso, cabe à CEF, sob sua exclusiva ótica, o ônus de avaliar se deve ou não incluir no valor do acordo a despesa que teve a título de honorários.

Portanto, em eventual proposta de acordo a ser apresentada pela CEF, deverá constar o valor total que pretende receber, incluindo a despesa com os honorários devidos aos seus advogados, no caso em que a CEF pretender ser ressarcida desta despesa, da mesma forma como inclui outras despesas como custas judiciais e extrajudiciais ou qualquer outro acessório, como juros remuneratórios, juros de mora e multas.

Desta forma, não há como abrir discussão a respeito de verba honorária no momento da realização de audiências conciliatórias, visto que cada parte deverá arcar com eventuais honorários de seus advogados, e logicamente a CEF não pode pretender receber honorários da parte adversa, mas somente o ressarcimento de suas despesas, inclusive o referente aos honorários advocatícios, juntamente com o recebimento do seu crédito.

A discussão a respeito de verba honorária nas audiências conciliatórias tem trazido desgaste não só à categoria, mas à própria imagem institucional da CEF. Têm-se repetido situações em que alguns prepostos, talvez por desconhecerem a matéria, acabam deixando transparecer, de forma equivocada, que os advogados da CEF estariam exigindo honorários advocatícios da parte contrária e fora dos parâmetros dos acordos apresentados.

A questão vem ensejando constrangimentos em razão de equivocada tentativa de recebimento de honorários advocatícios da parte adversa, pois, não obstante constar do acordo judicial homologado e dos normativos que a CEF "obriga-se a promover a cobrança e o repasse à ADVOCEF de honorários em processos judiciais ajuizados ou acompanhados por seus advogados empregados", não cabe à Empresa buscar o recebimento de honorários que não são devidos pela parte adversa. Ela deve, em suma, somente buscar o ressarcimento de suas despesas, se for de seu interesse, sendo que entre estas poderão ser incluídas as despesas com os honorários de seus advogados.

(*) **Presidente da ADVOCEF**

Retrato do ambiente

O sucesso do terceiro número da Revista de Direito da ADVOCEF

A ADVOCEF vem recebendo cumprimentos pela edição do terceiro número da Revista de Direito, lançada no Congresso de Belém, no final de agosto. Considerada pelo presidente Altair Rodrigues de Paula como um dos projetos mais importantes da entidade, a revista divulga textos jurídicos compostos pelos advogados da CAIXA e é distribuída a instituições dos meios jurídico e de ensino. "A publicação estimula o nosso profissional à pesquisa e à produção de conhecimento jurídico, num ambiente que oferece uma rica e diversificada experiência para isso", disse Altair.

Essa característica é também mencionada pelo advogado Julio Cezar Hofman,

do JURIR/Maceió, um dos nove autores do volume. Ele destaca o aspecto prático das obras. "No meu caso especificamente, tratei de um tema que reputo atual e relevante, que são os contratos bancários eletrônicos." Hofman diz que procurou dar uma abordagem mais ampla possível sobre o tema, a fim de investigar acerca da sua legalidade.

Os membros dos Conselhos Executivo e Editorial já prepararam o número qua-



Autores Alexandre da Rocha e Maria dos Prazeres, no lançamento da Revista

tro da Revista. Serão recebidos artigos até 16/03/2007, com lançamento previsto no Congresso de Maceió, em maio de 2007.

Eleição na OAB

Advogados da CAIXA participam da escolha de seis mil dirigentes



José Irajá:
interesses dos
advogados
empregados

Iniciou em 16 de novembro e vai até o final do mês a escolha de dirigentes para as 27 seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. Obrigatória para os 517 mil advogados inscritos na OAB nacional, a eleição vai apontar os ocupantes de seis mil cargos, da presidência da seccional à diretoria das subseccionais, para o triênio 2007/2009.

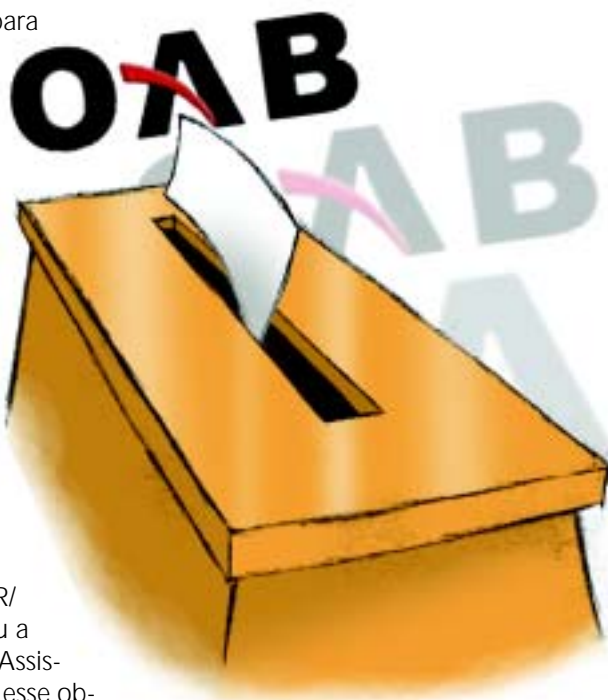
Pelo menos 16 advogados da CAIXA, de 11 unidades jurídicas, participam ativamente do processo. Uma motivação para o engajamento, segundo José Irajá de Almeida, da REJUR/Maringá, é a oportunidade de difundir idéias de interesse dos advogados empregados. Julio Cezar Hofman, do JURIR/Maceió, atual conselheiro estadual, acha que os profissionais da CAIXA deveriam participar mais.

Bernardo Yarzon, do JURIR/Campo Grande, que disputou a vice-presidência da Caixa de Assistência dos Advogados, busca esse objetivo. Diz que os advogados públicos, que são os que mais contribuem, não têm sido prestigiados pelas últimas administrações da OAB. Yarzon luta pela fiscalização da jornada de trabalho e pagamento dos honorários advocatícios, direitos que, segundo ele, não vêm sendo respeitados pelos empregadores.

Lançado candidato a conselheiro estadual, na chapa do colega José Irajá, Álvaro Manoel Furlan, da REJUR/Maringá, interrompeu seu afastamento da OAB, apesar da dificuldade que isso representa para os advogados da CAIXA em geral, por causa do volume de trabalho. Falta tempo até para "participar ativamente dos movimentos internos da nossa ADVOCEF", afirma.

De qualquer modo, Álvaro diz que, como advogado empregado, acumulou

experiência nesse setor, que não tem merecido a devida atenção da OAB. Outras questões de seu interesse são a defesa das prerrogativas profissionais, o resgate da honorabilidade da profissão e a vinculação da OAB às suas funções institucionais. "Sem perder o foco da relevante missão da Ordem como órgão defensor do Estado democrático e social de direito", acrescenta. O "social", aqui, para mostrar a necessidade de ações que conscientizem os brasileiros de seus direitos.



Um cargo na OAB influi na atividade da CAIXA? "A maior influência é o aumento do serviço", brinca Julio Hofman. Falando sério, afirma que integrar a direção da OAB "dá algum prestígio e melhora consideravelmente o acesso a alguns órgãos do Judiciário, especialmente quando se é membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas, como é o meu caso".

José Irajá gostaria de instituir na OAB uma forma de valorizar o bom profissional. "Sempre que uma decisão polêmica é divulgada, em geral, a imprensa ou os cidadãos comuns comentam que foi proferida por esse ou aquele tribunal, mas nunca é divulgado que por trás dessa decisão há um enorme trabalho de convencimento feito pelo advogado."

Fábio Rangel, do JURIR/João Pessoa, diz que a OAB/PB, com poucas mudanças nos últimos 15 anos, precisa sofrer alterações radicais. "Parece mesmo se tratar de uma oligarquia", diz, e ele é "tendente a uma boa democracia". Fábio quer que a OAB seja mais rígida em sua função fiscalizadora. Há muitas sociedades de advogados irregulares e algumas impõem jornada de trabalho excessiva a estagiários.

Fábio gostaria também que a OAB defendesse melhor os interesses difusos/coletivos, mesmo que isso representasse constrangimento junto ao governo. Queria que o órgão "melhor defendesse a democracia e, dessa forma, protegesse uma isonomia para aqueles prejudicados pelo poder dominante, sendo, talvez, necessário combater diversos interesses do Poder Judiciário, mormente porque existe, no Brasil, forte corporativismo nesse Poder".

Participantes

JURIR/Belo Horizonte: Cláudio Gonçalves Marques

JURIR/Campo Grande: Bernardo José Bettini Yarzon

JURIR/Curitiba: Clóvis Aparecido Martins

JURIR/João Pessoa: Fábio Romero de Souza Rangel

JURIR/Maceió: Julio Cezar Hofman

JURIR/Manaus: Ademar de Souza Santos e Ildemar Egger Júnior

JURIR/Natal: JURIR/Natal: Carlos Araújo, Fabiola Alencar e Myerson Leandro da Costa

JURIR/Rio de Janeiro: Bruno Vaz de Carvalho

JURIR/Teresina: Niso de Sousa Silva Filho e Ricardo Martins Vilarinho

JURIR/Vitória: Gilmar Zumak Passos

REJUR/Maringá: Alvaro Manoel Furlan e José Irajá de Almeida

Revisando o juridiquês

O jargão dos advogados segundo os profissionais da CAIXA

Recentemente, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançou um movimento a favor da simplificação da redação processual - isto é, contra o "juridiquês". A campanha, em pleno vigor e com muitos adeptos, combate o jargão dos advogados que, conforme alguns, exagera no rebuscamento e, segundo outros, comete impropriedades na emissão de conceitos. Na opinião do juiz federal Novély Vilanova, contribui para a morosidade.

O advogado Gilberto Domingos de Brito, do JURIR/Curitiba, diz que cada categoria tem os seus jargões, que, se utilizados entre colegas, simplificam a comunicação. É o caso da advocacia, em que o relacionamento se dá basicamente entre profissionais. Já não acontece o mesmo com o médico, que interage normalmente com leigos, os pacientes. Gilberto diz que se deve condenar os exageros,



principalmente expressões em latim, algumas polêmicas, que "geram dúvidas e contrariam a natureza da peça jurídica".

Francisco Spisla, da REJUR/Londrina, pensa parecido. "O advogado, como qualquer outro profissional, na verdade aplica, sim, uma linguagem própria no seu trabalho, até por exigência consue-

tuinária (tá vendo?!), isto é, de costume." Para ele, isso não é bom nem mau. O problema é que às vezes, mesmo tentando ser claros e precisos, os advogados surpreendem. Admite que alguns parecem incorporar "o espírito de Rui Barbosa e tornam-se pernósticos extremados".

A fé e os fiéis

O juridiquês, numa visão geral colhida na imprensa

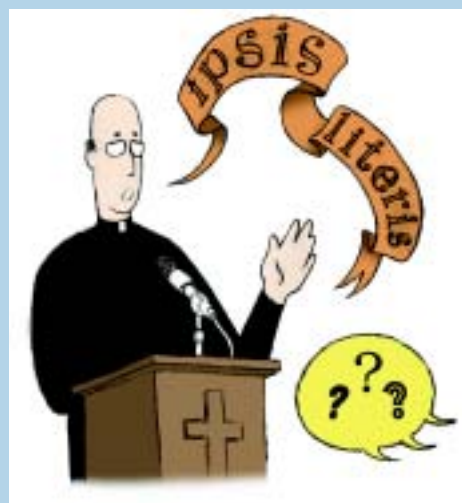
De acordo com o historiador Alberto Venâncio Filho, o juridiquês recebe influências de Portugal e de Rui Barbosa. Antes de 1827, quando foram instituídos os cursos jurídicos no Brasil, a maioria dos advogados se formava em Coimbra. Depois, os professores continuavam vindo de lá. E foi Rui Barbosa, segundo o historiador, que introduziu a prolixidade, com pareceres longos e citações de autores estrangeiros.

O advogado e jornalista Walter Ceneviva criticou o "anacronismo brutal" e indicou a consequência: "Quando essa voz não traduz adequadamente o que pretende, sua deficiência de comunicação atinge o direito de alguém".

O ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça Edson Vidigal disse que o juridiquês, como o latim em missa, acoberta um mistério que aumenta a distância entre a fé e o fiel. No caso, entre o cidadão e a lei.

O ministro do STF Marco Aurélio de Mello recebeu uma petição escrita em italiano, inglês e francês. "Pedi um novo

texto e mencionei o Código de Processo Civil, que diz ser obrigatório o uso do vernáculo, considerados os vocábulos que são compreendidos por todos."



O outro lado

Apesar do folclore, o escritor Deonísio Silva lembra que poucos profissionais são tão rigorosos consigo mesmos como os advogados. Nenhum deles pode exercer

a profissão se não for aprovado no exame da Ordem.

O advogado e jornalista Márcio Chaer, da revista Consultor Jurídico, apesar de crítico do juridiquês, defende os pareceres "enciclopédicos" de alguns ministros do STF: "São tão preciosos esses votos que acabam por nortear o Direito no país todo".

O jornalista mostra o outro lado da complicação: a imprensa noticiar por exemplo que "a Justiça autorizou o acusado a mentir" quando o STF, na verdade, mandou a CPI do Mensalão obedecer ao princípio que desobriga o cidadão a não se incriminar. "Teria sido melhor que o cidadão ficasse na ignorância", diz.

O advogado Bruno Oliveira disse à Folha de S. Paulo que "no processo, há os que pedem, os que opinam e os que mandam. Aos advogados, que vão pedir alguma coisa, convém pedir com educação".

(Fontes: Folha de S. Paulo, Consultor Jurídico, Espaço Vital)

Original e versão (ou vice-versa)

Veja um exemplo de texto jurídico (autêntico), em juridiquês, e na versão simplificada, feita pela professora Héli de Santos Campos, da Unip, para a revista Consultor Jurídico:

- V. Ex^a, data maxima venia, não adentrou às entranhas meritórias doutrinárias e jurisprudenciais acopladas na inicial, que caracterizam, hialinamente, o dano sofrido.

- V. Ex^a não observou devidamente a doutrina e a jurisprudência citadas na inicial, que caracterizam, claramente, o dano sofrido.

Ignorância e preguiça

Segundo Valdir Malanche Júnior, do JURIR/Porto Velho, esses profissionais que em geral demonstram o conhecimento de termos estrangeiros, mas tornam o texto truncado e de difícil compreensão.

Rogério Bacchi, do JURIR/Porto Alegre, adverte que antes de ridicularizar é necessário buscar as diversas acepções em que as palavras podem ser utilizadas. Muitas designam os mesmos fatos, outras têm várias acepções, dependendo do contexto. "Isso é o que torna a língua portuguesa tão difícil e ao mesmo tempo tão interessante."

Contrário à opinião geral, Ney de Oliveira Rodrigues, do JURIR/Curitiba, diz que não existe um "juridiquês". "O que há é apenas o português castiço, que mal ou bem ainda sobrevive e é cultuado em apenas dois 'fronts' culturais: na literatura e no universo do Direito."

Ney também reconhece que o Direito, como qualquer profissão, possui um jargão próprio, com termos técnicos que não podem ser substituídos. "Assim, por exemplo, a palavra 'concluso' na frase 'o processo está concluso' tem um significado técnico específico."

O advogado diz que não há nada mais belo que um texto bem construído e vocabulário rico. "Os que criticam essa verdade são apenas ignorantes, preguiçosos, preferem criticar a estudar e alcançar o mesmo nível de conhecimento da língua."

Ney critica o movimento por uma "suposta simplificação" da linguagem jurídica, que considera ser resultado do desmantelamento do sistema educacio-



Anchieta: juridiquês é para confundir o cliente

nal do país desde os tempos dos militares. Diz que as gerações que estudaram latim e grego estão acabando. "Chegam agora à idade madura as gerações que se formaram já no tempo do sistema educacional falido. Assim, é natural que se assustem com um linguajar mais apurado."

Autores da CAIXA

Rogério Bacchi considera que, em geral, os advogados da CAIXA produzem bons textos. "E estamos em permanente aprendizado. Tive a honra de conhecer juristas notáveis, dentro e fora da CAIXA."

Vivendo a literatura



Quando começou a advogar na CAIXA, em 1985, Francisco Spisla escrevia e lia muita literatura. Um dia, conheceu uma palavra nova em "Os Miseráveis", de Victor Hugo. Descobrimo (num dicionário limitado) que beleguim equivalia a oficial de justiça, usou logo o termo em uma petição. Um dia, apareceu no Jurídico um oficial de justiça dizendo que iria entrar com representação na OAB. "Qual o motivo? Eu tinha utilizado na minha petição um termo injurioso à sua atividade." Spisla imediatamente pediu desculpas. Depois constatou, num dicionário jurídico, que beleguim "modernamente designa, depreciativamente, o oficial de justiça ou agente de polícia sem graduação". "Dá para saber como fiquei?", pergunta.

O garimpo das pérolas

Diante do juridiquês, em geral, os advogados da CAIXA relaxam e procuram tirar dele - isto é, das "pérolas" publicadas na imprensa - momentos de bom-humor e, quando dá, lições para a atividade profissional.

Embora não corra atrás, Francisco Spisla se diverte com elas. "Algumas alertam sobre a necessidade de se tomar cuidado e conferir antes de se colocar o ponto final no texto", observa.

Outro não aficionado do gênero é Gilberto de Brito, mas também não condena sua publicação. "O direito de expressão é soberano e pleno e nós, profissionais do Direito, devemos ser os primeiros a defendê-lo."

Jose de Anchieta eventualmente lê e compartilha com colegas. "Para termos ciência de quanto a nossa profissão exige muito mais do que apenas cumprir prazos." O lado bom da coisa, diz

Anchieta, é que algumas discussões, normalmente massacrantes, acabam se tornando divertidas.

Diante das "pérolas",

Rogério Bacchi tem três reações: "Há vezes em que fico espantado, outras em que me divirto e outras, ainda, em que aprendo."

Ney Rodrigues não lê as "pérolas", pois acha que melhor seria destacar e circular os textos bons. "As que vêm a mim, involuntariamente, morrem comigo. Não as divulgo."



Os maus exemplos

Rogério Bacchi lembra de histórias da época em que trabalhou na Contadoria do Foro de Porto Alegre, de 1979 a 1982. Um oficial de justiça, que virou lenda, penhorou "um crucifixo de madeira, contendo uma imagem de metal, marca INRI" e "uma mesa de comer velha de quatro pernas". Rogério disse que também viu uma petição de inventário em que o autor dizia que "o "de cujus" deixou bens e quatro "de cujinhos". Em outra, entre os bens do finado, havia "uma figueira de 200 anos".

Mas há mais, conta Rogério Bacchi. "Num recurso especial em que oferecemos contra-razões, o causídico que firmou o Resp assim concluiu: '... e sempre contando com o mais alto conhecimento dos nobres integrantes da Casa Justiceira...' Imediatamente lembrei do Zorro."



Bacchi: o "de cujus" que deixou quatro "de cujinhos"

Gilberto de Brito, vez por outra, encontra chavões, dentro e fora da CAIXA: ledão engano ("ledão deriva-se de 'laetu': risonho, contente"), a quem de direito, erário público, habitat natural, monopólio exclusivo, repetir o que foi dito, exagerar um pouco, evidência irrefutável, acertar em cheio, opinião pessoal.

José de Anchieta vê erros como termos em latim com acentuação, expressões informais demais, como "abrir mão" e "nada a ver".

Ney Rodrigues enxerga erros de concordância, de sintaxe, de regência, de forma verbal. Mas o mais grave, e comum, é o uso da crase, não só entre advogados, mas entre jornalistas, publicitários e até professores. "Ninguém mais se entende com este simpático acento."

Francisco Spisla cita os absurdos que a repetição acabou por tornar correto "como o tal 'jus esperniandi'". Usam-se também "ademais disso" e "consetâneo". "Ademais já quer dizer além disso e consetâneo simplesmente não existe. Existe coetâneo."

Gilberto lembra, por fim, um provérbio galês: "Só depois de praticadas é que as faltas nos ensinam como podiam, facilmente, ter sido evitadas".



Daniel: nossa língua é um código secreto

José de Anchieta Filho, do JURIR/Belém, acredita que alguns advogados se utilizam do juridiquês para confundir o cliente, especialmente na hora de dar explicações sobre decisões desfavoráveis. Na CAIXA isso não acontece, afirma, porque há, in-

clusive, uma supervisão gerencial. Ele ressalta que às vezes bons argumentos podem ser confundidos com o juridiquês. Nesses casos, é importante que o advogado explique a situação a seu cliente "como se este possuísse cinco anos de idade".

Glossário

Abroquelar - Fundamentar

Apelo extremo - Recurso Extraordinário

Areópago - Tribunal

Autarquia ancilar - Instituto Nacional de Previdência Social

Cártula chéquica - Folha de talão de cheque

Com espeque no artigo - Com base no artigo

Com fincas no artigo - Com base no artigo

Com supedâneo no artigo - Com base no artigo

Consorte supérstite - Viúvo(a)

Digesto obreiro - Consolidação das Leis do Trabalho

Diploma provisório - Medida Provisória

Ergástulo público - Cadeia

Estribado no artigo - Com base no artigo

Egrégio Pretório Supremo - Supremo Tribunal Federal

Excelso Sodalício - Supremo Tribunal Federal

Exordial - Peça ou petição inicial

Fulcro - Fundamento

Indigitado - Réu

Peça incoativa - Peça ou petição inicial

Peça increpatória - Denúncia

Peça-ovo - Peça ou petição inicial

Peça vestibular - Peça ou petição inicial

Petição de intróito - Peça ou petição inicial

Pretório Excelso - Supremo Tribunal Federal

Proemial delatória - Denúncia

Prologal - Peça ou petição inicial

Remédio heróico - Mandado de segurança

Vistor - Perito

A prova é que esses autores, nem sempre reconhecidos pela Empresa, acabam conquistados por outras instituições, observa Gilberto Domingos. Para ele, um defeito já constatado pelos próprios profissionais, a extensão das peças processuais, é herança de gerações passadas, que está sendo revisada.

Daniel Corrêa, do JURIR/Bauru, crê que o hábito de usar a língua de forma simples e objetiva ("Se é que isso é possível, pois o português não é uma língua, é um código secreto!") se deve à convivência diária com as demais áreas da Empresa. É preciso ser claro nos contatos com as outras unidades, explica.

Jayme de Azevedo Lima (*)

Os pés

Não tenho nenhum tipo de fetiche pelos pés de quem quer que seja, não compartilho da safadagem da pornografia virulenta que infesta a internet e outros meios de comunicação, mas tenho uma aversão aos pés mal-acabados, não gosto de pés feios, de joanetes imensos que determinam o andar claudicante das pessoas velhas, de andar dolorido. Não gosto de pés gordotos dos quais saltam as banhas pela língua do sapato, parecendo pés de pequenos ruminantes. Não gosto dos pés de atletas, principalmente quando procuram ser bem cuidados e deixam à mostra as mazelas das veias grossas e pulsantes. Em mulher, não há esmalte que esconda o dedão torto meio carcomido, voltado para baixo e para dentro, mais parecendo que é de homem, que mesmo assim é horrível. Isto tudo sem falar no calcanhar rachado. Nos pés calejados do uso de sandálias, que criam uma crosta horrível esbranquiçada nos pés das mulheres. Ah! E têm também os sapatos de salto com uma tira nos calcâneos, parecendo, por trás, que a dita cuja tem uma batata ambulante.

Os pés também, quando bem torneados e cuidados, são luminares da natureza, um bálsamo para os homens, que os acariciam, e que merecem, tal qual as mãos de Eurídice, uma ode, um poema, uma crônica do tipo:

- Para que servem os pés?
- Para sustentar o corpo - responde o outro.

- Para que possamos andar, correr, saltar, impulsionar - diz um terceiro.
- Para que se possa acariciar uma perna, um joelho, para aquecer uma coxa ou ambas - manifestou-se a mulher de pés finos e bem acabados.

- Para que se possa, quando na horizontal, afastados e voltados para baixo, sustentar o corpo no vai e vem das paixões tórridas em um movimento primal eivado de desejos bárbaros - disse o cidadão de olhos esbugalhados.

- Servem para serem embebidos em champagne e sorvidos pela língua amante dos cheiros e sabores de pés delicados, macios, de unhas arredondadas ou bem marcadas - disse o velho saudoso de seu tempo de fogo fácil.

- Servem para serem chupados como se fossem moranguinhos doces no rés da terra molhada e fértil, servem para serem massageados em óleo de amêndoas, para que seu dono depois os deslize pelo corpo da pessoa amada - falou o leitor de contos de samurais.

- Servem para, junto a outros, marcharem uníssonos, barulhentos, a caminho da batalha, e, quando voltam destroçados, ficam nas marcas das cicatrizes a resposta quan-



to à inutilidade da guerra - murmurou o velho soldado.

- Servem para o andar delicado das gueixas, das prostitutas, das enfermeiras, dos operários em solidão que fazem uso da noite, satisfazendo os velhos desejos carnis, trazendo ajuda ao enfermo, atendendo aos jovens que buscam escola do sexo, atendendo a carne sem pensar no amor, trabalhando para sobreviver, sem viver - disse o meliante, o malandro sanguessuga.

- Servem para o caminhante vagabundo, chapliniano, apoiado em bengalas balouçantes na feliz pobreza de uma vida infeliz/feliz - bradou o aficionado pelo cinema.

- Servem, quando pintados, vestidos em meias de seda pura, para rodopiarem pelos salões, de forma elegante, com finesse,

acompanhados de pés cavalheiros, que unidos "check to check", ressoam no romantismo da dança - murmurou a linda dançarina.

- Servem para amassar o barro e construir tijolos, servem para caminhar sobre a terra arada, molhada do suor oriundo do corpo exaurido do homem da terra - contava o agricultor sem terra.

- Servem também para ficarem unidos, voltados para cima, no sono eterno, onde restarão a princípio pele e ossos, depois só os ossos, e finalmente o pó... apenas o pó. Não há milagre na morte... - vaticinou o poeta!

Tal como asseverava o poetinha, mas poetastro Vinícius de Moraes: "...as muito

feias que me perdoem, mas beleza é fundamental", isto vale também para os pés, pois já vi muitas peruas, socialites e até top models que desfilam de sapatos fechados ou andam com desastrados tênis (formadores dos chamados pés de prancha), tamanha a feiúra dos pés. Também quem mandou crescerem assim, sem cuidados essenciais, em que pese a genética, a maldita genética que faz com que

os pés bonitos do pai não resistam à força do "DNA" da mãe que tem calos, joanetes, dedos tortos, unhas feias, varizes, varicoses, manchas, pele ruim e o calcanhar verdadeiramente de Aquiles, ou seja, todo rachado, e o ponto fraco e feio das madames, senhoras, senhoritas, e etc.

Aliás, entendo que o tamanho máximo aceitável de pés deleitáveis é o de nº 33 até 37 na numeração nacional. Passou disso, a mulher ou é muito alta, portanto comprida e mal acabada, que não me serve para musa, ou tem o pezão próprio do "DNA" desajeitado.

Putz, os pés...!!!!

Por falar nisso... Já olhou os seus?

Menino maluquinho

O advogado Ziraldo vai completar em 2007 cinquenta anos de formado na turma da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Segundo o site Migalhas, a UFMG já iniciou os preparativos para que a turma de 1957 promova uma grande festa de congraçamento. Ziraldo, como se sabe, é cartunista e escritor, autor de "O Menino Maluquinho", entre tantas outras obras de sucesso.



Verdes Trigos

O portal literário Verdes Trigos, do advogado da CAIXA Henrique Chagas, completou oito anos de existência em 11 de novembro. Com 5 mil visitas diárias, o site disponibiliza informações sobre literatura e cultura em geral.



Henrique explica o sucesso pelo conteúdo oferecido, o webdesign compatível e a tecnologia da informação utilizada. "Todos os dias chegam livros para divulgar, encaminhados pelas editoras e autores. Bons livros devem ser divulgados e a leitura incentivada sempre", diz Henrique.

Dia Nacional da Conciliação

A CAIXA participa ativamente do Movimento pela Conciliação, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça. Haverá um dia nacional em 8 de dezembro, quando serão realizadas palestras e mutirões em todo o Brasil. Segundo o Valor Econômico, a iniciativa rompe com "o método tradicional de a advocacia pública lidar com disputas pacificadas - que é editar súmulas para suspender novas ações e recursos". O jornal menciona a reclamação dos juízes federais para pouca disposição dos órgãos federais à negociação. "Uma das poucas exceções é a CAIXA, ressalta, mencionando os programas de conciliação do SFH e do FGTS.

Lista negra

A OAB/RJ instituiu o Cadastro Estadual de Agentes de Atos Geradores de Incompatibilidades com o Exercício da Advocacia, espécie de "lista negra" que terá o nome de quem cometer atos contra os advogados. Segundo o presidente da seccional, Octávio Gomes, é um modo de defender o estatuto da classe. "É muito fácil violar prerrogativas, desrespeitar o advogado, arranhar a imagem da OAB e depois, ao se aposentar, pegar a carteira e dizer: somos colegas. Negativo, não merece ter a carteira de advogado", disse.

A OAB/SP tem também sua lista, com mais de 180 personalidades que, se pedirem inscrição na Ordem, terão o pedido negado. Nela constam os nomes de 54 juízes, 21 delegados de polícia, 17 promotores, 3 procuradores da República. A Associação de Juizes Federais (AJUFE) já anunciou que vai agir contra a medida. "A OAB não tem a função de julgar juízes pela sua atividade funcional, isso não está previsto na Constituição e nem em legislação nenhuma", disse o presidente Walter Nunes, à revista Consultor Jurídico.

Primeira súmula vinculante

A validade dos acordos sobre os expurgos do FGTS pode ser uma das primeiras súmulas vinculantes do país. A proposta é dos ministros Cezar Peluso e Gilmar Mendes, do STF, e deve ser enviada ao plenário do tribunal até o início de 2007. Outras cinco candidatas são:



Gilmar Mendes

alargamento da base de cálculo da Cofins, a constitucionalidade da progressão de pena para crimes hediondos, a competência da Justiça do Trabalho para julgar ações de danos morais resultantes de acidentes de trabalho, a vedação de autorização de funcionamento de bingos por leis estaduais e a ampla defesa e contraditório nas ações do Tribunal de Contas da União.
Fonte: site Âmbito Jurídico.

Pauta do Supremo

"Era uma terça-feira de abril de 2005. Os cinco ministros que formam a segunda turma do STF (Supremo Tribunal Federal), vestidos com suas togas, reuniram-se para mais uma sessão. Sentaram-se à mesa, uma espécie de bancada de madeira com formato de 'U'. Na parede do ambiente, um brasão da República e, ao lado, um mastro, que sustenta uma bandeira do Brasil." Assim a jornalista Regiane Soares, da Folha de S. Paulo, apresenta o cenário para informar a pauta do dia: um recurso em favor de um funcionário público acusado de atirar em um papagaio, de envenenar uma cadela prenha e de demarcar a rua como se fosse do departamento de trânsito.



A matéria da Folha menciona outros casos "pitorescos": processos como o da sogra que levou uma canelada do genro, o da comerciante que deu umas vassouradas no vizinho e o de um rapaz que foi preso por roubar uma bicicleta. Esses e tantos outros estão entre os mais de 100 mil processos que os 11 ministros apreciam por ano, o

que dá uma média anual de 9.000 para cada magistrado. Como acontece isso, se o STF só aprecia processos que envolvam a constitucionalidade? Segundo o ministro Ricardo Lewandowski, a matéria de fundo pode soar bizarra, mas a grande maioria das questões dizem respeito à falta de oportunidade de defesa e de contraditório.